

**CONTRATO EMERGENCIAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO**

Processo nº 0755/2016

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 749, de 23/12/2015, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 90539084 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098-13, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 179769583 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46.

CONTRATADA: **S/A CORREIO BRAZILIENSE**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 02, nº 340, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.172/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente Executivo, **EVARISTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 154023 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.830.671-34.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato Emergencial de Prestação de Serviços de Publicação**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** obriga-se a prestar, **em caráter emergencial**, os serviços de divulgação de matérias de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de publicação de avisos de licitação em atendimento às determinações contidas no inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993, no inciso I do art. 11 do Decreto nº 3.555, de 2000, no inciso I do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002 e no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 2005, de divulgação de avisos de convocação e de acordo coletivo, além de outras matérias necessárias ao cumprimento de disposições regimentais e regulamentares específicas.

[Handwritten signature]
S/A CORREIO BRAZILIENSE
JURÍDICO
Procuradora Jurídica da EBC
Cintia Da Moraes
OAB/DF 29.367
PROJUR

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato encontra fundamento no inciso III, do art. 62, do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008, e, no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0755/2016, ao Ato de Dispensa de Licitação ratificado em 27/04 /2016, e à Proposta da **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, datada de 17/03/2016, que passa a fazer parte do presente Contrato como **Anexo I**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, e se caracterizam pela publicação de matérias de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.1.1. Os extratos de avisos de convocação de licitação terão as medidas aproximadas de 03 colunas x 05 centímetros, e conterão, obrigatoriamente:

- a) logomarca e identificação da **CONTRATANTE (EBC)**;
- b) número do Edital;
- c) objeto da licitação;
- d) data de realização do certame;
- e) local de disponibilização do Edital;
- f) local de entrega das propostas.

4.1.2. Os extratos de avisos de convocação terão, aproximadamente, as mesmas medidas descritas no **subitem 4.1.1.** desta Cláusula.

4.1.3. Nas demais matérias, como acordo coletivo, audiências públicas e outras, o tamanho da matéria será variável consoante o seu conteúdo, e a publicação deverá ser efetuada conforme especificado no momento da solicitação pela **área responsável da CONTRATANTE (EBC)**.

4.2. Os extratos deverão ser divulgados preferencialmente, em coluna de classificados e em dias úteis, excepcionalmente poderão ser solicitadas publicações aos sábados, domingos e feriados.

em colunas específicas.

4.3. As matérias a serem publicadas deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, até as 17h00 do dia anterior da data prevista para divulgação.

4.4. São aplicáveis à presente contratação os critérios e parâmetros da distribuição de Publicidade Legal, na forma da Lei e regulamentação pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Instrumento serão exercidos pelo(s) Fiscal(is), Gestor Documental, nas condições estabelecidas no § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

5.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as matérias publicadas, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização à **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, nos casos previstos neste Instrumento;
- b) notificar, por escrito, a **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) efetuar, o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

5.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

5.3.1. O **Gestor Documental** terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar junto ao(s) Fiscal(is) deste Contrato o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

- c) manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos e relatórios necessários a sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**;
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

5.4. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, em consonância com as condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, no que concerne à prestação dos serviços do objeto deste Instrumento.

5.5. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços objeto deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

5.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**.

5.7. A **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

5.8. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente pela **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços aqui pactuados a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** os valores dos serviços executados na forma estabelecida neste Contrato.

6.1.1. Para o cálculo dos valores referidos no **item 6.1.** desta Cláusula, será observada a Tabela de Preços da **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** e a composição de preços, conforme a seguir discriminado:

R\$ 1,00

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|----------------|
| 01 | Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados em dias úteis (a) | 50,40 |
| | Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados aos sábados, domingos e feriados (b) | 73,35 |
| | Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal em dias úteis (c) | 137,50 |
| | Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal aos sábados, domingos e feriados (d) | 207,35 |
| VALOR TOTAL | | 468,60 |
| VALOR MÉDIO POR CM/COLUNA [(a+b+c+d)/4] | | 117,15 |

6.1.2. Estima-se para a presente contratação o valor mensal estimado de R\$ 6.350,40 (seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 38.102,40 (trinta e oito mil, cento e dois reais e quarenta centavos).**

6.2. O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuado por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** da data da apresentação, pela **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, devidamente acompanhada de relatório das matérias publicadas no período faturado.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida com periodicidade quinzenal, conterá a discriminação dos serviços prestados, o período e o número deste Contrato e deverá estar acompanhada do comprovante de publicação.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e Agência, da **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**.

6.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** deverá apresentar, juntamente com o Documento de Cobrança ou com o documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.6. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** por meio de consulta *on line* ao

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

6.8. Nos preços estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

6.9. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** enquanto houver pendências contratuais.

6.11. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

6.12. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

6.13. Os valores praticados no presente Contrato são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

| | |
|-----------------------|---|
| Programa de Trabalho: | 24122210120000001(Administração da Unidade); |
| Elemento de Despesa: | 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); |
| Nota de Empenho: | 2016NE001207; |
| Emissão: | 11/04/2016; |
| Valor: | RS 4.233,60 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). |



8.1.1. Fica desde já estabelecido que a Nota de Empenho discriminada no **item 7.1.** desta Cláusula será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro de 2016 objetivando o atendimento das despesas.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em 27 / 04 / 2016 e término em 24 / 10 / 2016.

8.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- e) antecipada e unilateralmente, pela **CONTRATANTE (EBC)**, durante o prazo de vigência indicado no **item 8.1.** desta Cláusula, mediante a celebração de novo Contrato oriundo de processo licitatório específico para o mesmo objeto.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)

9.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** compromete-se a:

- 9.1.1. manter durante todo o período de prestação dos serviços, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal e de qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.2. publicar as matérias solicitadas, observando com rigor os prazos informados pela **CONTRATANTE (EBC)**, comunicando-a, por escrito, sobre os motivos dos atrasos na publicação das matérias, quando eventualmente ocorrer;
- 9.1.3. estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, seja perante as autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;
- 9.1.4. apresentar à **CONTRATANTE (EBC)** junto com a Nota Fiscal/Fatura, relatório

das matérias publicadas no período faturado;

9.1.5. responsabilizar-se, com exclusividade, pelos pagamentos de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

9.1.6. executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.7. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)** sobre a constatação de qualquer erro ou irregularidade que venha a ser verificada no material a ser publicado e que possa comprometer a perfeita execução dos serviços;

9.1.8. comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE (EBC)** os motivos dos atrasos na publicação das matérias, quando isso vier a ocorrer;

9.1.9. assumir quaisquer tributos vigentes ou que venham a ser criados, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

9.1.10. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Contrato;

9.1.11. responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

9.1.12. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.1.13. disponibilizar número telefônico, fax, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com a **CONTRATANTE (EBC)**;

9.1.14. colocar seu corpo técnico à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;

9.1.15. disponibilizar acesso no seu site para que o(s) Fiscal(is) deste Contrato possam efetuar consultas para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, momento em que extrairá cópias dos avisos para fins de juntada nos autos do processo pertinente a cada publicação;

9.1.16. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução do objeto deste Contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações do(s) Fiscal(is) deste Instrumento, voltadas ao saneamento de faltas de correção de irregularidades verificadas;



9.1.17. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

10.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

10.1.1. elaborar as matérias para publicação, por intermédio de suas áreas competentes, assim como a Planilha Padrão para Veiculação de Matéria Legal, encaminhando-as à **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** com antecedência necessária para a publicação, utilizando o Portal de Publicidade Legal da **CONTRATANTE (EBC)** para esse fim;

10.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de empregados designados Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos e na forma prevista na Cláusula Quinta;

10.1.3. designar o empregado que atuará como Fiscal do Contrato, e que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas durante a vigência do instrumento contratual;

10.1.4. comunicar por escrito à **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** as eventuais alterações nas matérias a serem publicadas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato.

10.1.3.1. Caso as alterações de que trata o **subitem 10.1.4.**, desta Cláusula, comprometam o prazo originalmente estabelecido para a publicação da matéria, deverá a **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** comunicar tal fato à **CONTRATANTE (EBC)**, devendo ser estabelecido entre as partes o novo prazo para publicação;

10.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 9.1.1.**, da Cláusula Décima, até que seja sanada a pendência.

11.1.1. No caso do **item 11.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 11.2.**, respeitado o disposto no **item 11.5.**, desta Cláusula.



11.2. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal contratado;
- c) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal contratado;
- d) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal contratado;
- e) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal contratado, cumulada com a rescisão contratual;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.3. As penalidades descritas no **item 11.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, a sucessiva aplicação de penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato.

11.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

11.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

12.1. A **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos e percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVACÃO

13.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** somente **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato.

14.2. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.4. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

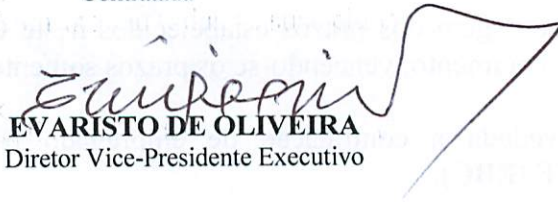
Brasília/DF, 27 de abril de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 749, de 23/12/2015


MARCOS R. ISIDORO DA SILVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

S/A CORREIO BRAZILIENSE
Contratada


EVARISTO DE OLIVEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

Testemunhas:

Nome: _____

2) _____

Nome: _____

Elaborado por Lígia Oliveira /Corrigido por Jefferson Cruz



ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA (CORREIO BRAZILIENSE)

[The main body of the document is crossed out with a large blue diagonal line.]

SIA CORREIO BRAZILIENSE

JURÍDICO

Assessoria Jurídica da EBC
Cintia de Moraes
OAB/DF 29.367

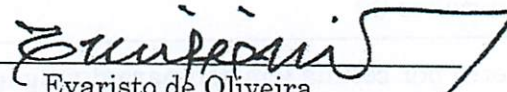


em branco


CORREIO BRASILENSE
JURISD

| DADOS DO LICITANTE | DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*) |
|--|--|
| Razão Social: S.A Correo Braziliense | Nome: Evaristo de Oliveira |
| CNPJ (MF): 00.001.172/0001-80 | Cargo / Função: Vice-Presidente Executivo |
| Endereço: SIG Qd 02 nº 340 – CEP: 70.610-901 | CPF / MF nº 001.830.671-34 |
| Telefone / Fax: (61) 3214-1559 | RG nº 154.023 .Expedido por: SSP/DF |
| E-mail: comercial.df@dabr.com.br | Natural de: Luziânia - GO |
| Cidade: Brasília -DF | Estado civil: Casado |
| XX | Endereço: SIG Qd 02 nº 340 – CEP: 70.610-901 |
| XX | Telefone / Fax: 61 3214-1420 |
| XX | E-mail: evaristo@dabr.com.br |

Brasília-DF, 17 de março de 2016.



Evaristo de Oliveira
Diretor Vice-Presidente Executivo
Identidade Nº 154.023 SSP/DF

